PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 92/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Município de Itajaí responsável pela regulamentação de implantação de projeto de mobilidade urbana, no que se refere à construção de ciclovias quando da realização de obras que visem ampliar, revitalizar ou construir novas vias públicas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até sessenta dias do início da sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Ordinária, visa tornar obrigatória a implantação de ciclovias no município de Itajaí, no momento em que for realizado novas obras para ampliar, revitalizar novas vias públicas, e assim, obter maior desenvolvimento de mobilidade urbana para a comunidade. As ciclovias criam um trânsito mais fluido, diminuindo a incidência de acidentes em função da disputa entre carros, motos e bicicletas pela via. Ademais, as ciclovias obrigam os carros a dirigirem de maneira mais cuidadosa, protegendo tanto os ciclistas, quanto os outros carros, além de diminuir o consumo de combustíveis para o transporte urbano. A implantação de ciclovias são uma solução ecológica de urbanização, que reduz a emissão de gases poluentes e contribui até mesmo para o Planeta. Desse modo, regulamentar a introdução de ciclovias nas novas obras de vias públicas é prezar pelo bem-comum da comunidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE MAIO DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB